



## **RESOLUÇÃO ARPE Nº 238, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Homologa o Reajuste Tarifário relativo aos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco.

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com fundamento na **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, e alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007**, alterada pela **Lei Estadual nº 15.200, de 17 de dezembro de 2013**, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco (STCIP/PE) e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal (EPTI);

CONSIDERANDO, em especial, a solicitação contida no **Ofício nº 024/2023 EPTI - Diretoria da Presidência, de 4 de julho de 2023**, integrante do **Processo SEI nº 0050400006.001584/2023-03, de 29 de junho de 2023**, solicitando à ARPE análise e homologação da proposta de reajuste dos coeficientes tarifários dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte de Passageiros do Estado;

CONSIDERANDO os valores contidos na **Resolução ARPE nº 209, de 28 de março de 2022**, como base para aplicação do reajuste dos coeficientes tarifários para 2023, de forma a observar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados pelo STCIP/PE;

CONSIDERANDO as análises realizadas por esta Agência de Regulação, apresentadas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 07/2023, de 5 de julho de 2023**;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Reajuste dos Coeficientes Tarifários aplicáveis aos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco, compensando os efeitos da inflação do período de **1º de março de 2022 a 31 de maio de 2023**, no percentual de **7,24% (sete inteiros e vinte e**

**quatro centésimos por cento).**

**Art. 2º** Autorizar a EPTI a implantar, **a partir de 10 de julho de 2023**, os coeficientes tarifários reajustados, conforme previsto no artigo 1º desta Resolução, que passarão a ter como valores máximos:

**I. Serviços regulares de características rodoviárias:**

a)  $k_1 = R\$ 0,287761 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para estradas pavimentadas;

b)  $k_2 = R\$ 0,345313 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para estradas não pavimentadas.

**II. Serviços regulares de características rodoviárias dotados de sanitários**

a)  $k_3 = R\$ 0,305027 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para estradas pavimentadas;

b)  $k_4 = R\$ 0,366032 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para estradas não pavimentadas.

**III. Serviços complementares de características rodoviárias:**

a)  $k_5 = R\$ 0,359701 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para o serviço executivo;

b)  $k_6 = R\$ 0,604298 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para o serviço tipo “leito”;

c)  $k_7 = R\$ 0,846017 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para o serviço tipo “leito-cama”.

**IV. Serviços regulares de características urbanas:**

a)  $k_8 = R\$ 0,241719 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para estradas pavimentadas;

b)  $k_9 = R\$ 0,290063 / \text{passageiro} \times \text{quilômetro}$ , para estradas não pavimentadas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 6 de julho de 2023.

**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**

Diretor-Presidente

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**JULIANA DIAS MEDICIS**  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 07/07/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias**, em 07/07/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Otávio Rapôso Monteiro**, em 07/07/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38472237** e o código CRC **047220E1**.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,  
Telefone: